

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 29.º DA REPUBLICA — N. 264

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1916

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1512 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1916

Cria o Districto de Paz de S. Caetano, na comarca da Capital.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o Districto de Paz de São Caetano, no município de S. Bernardo, da comarca da Capital.

Artigo 2.º — São as seguintes as divisas do novo districto de paz: começando na barra do rio dos Meninos com o rio Tamanduatehy, seguem por este acima até encontrar o correço do Utinga; sobem por este até ás suas cabeceiras; d'ahi, em linha recta, até ao rio dos Meninos, e por este abaixo até ao ponto de partida.

Artigo 3.º — A presente Lei entrará em vigor desde a data de sua promulgação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e dezeseis.

ALTINO ARANTES.
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Dezembro de 1916. — O official-maior, *Carlos Reis.*

LEI N. 1513 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1916

Cria o município de Conchas, na comarca de Tieté

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o município de Conchas, na comarca de Tieté.

Artigo 2.º — As divisas do novo município, constantes da lei estadual n. 466, de 5 de Dezembro de 1896, e dos actos do Poder Executivo publicados a 3 e 12 de Junho de 1892 — relativos ao actual districto de paz do mesmo nome, serão as seguintes:

« Partindo da barra do ribeirão de Anna Lucas, no ribeirão das Conchas, em linha recta pelo cimo do espigão dos Lopes até ao rio do Peixe e por este abaixo até sua barra, no Tieté, por este acima até a foz do ribeirão da ilha Rosada e por esta acima atravessando a estrada do Pán Carvalho, até á sua principal cabeceira d'ahi, em linha recta, passando pelos fundos das fazendas do major Custodio Ma-

noel Alves, de José Alves de Almeida Lima o de Antonio Rodrigues da Costa, até cair no mesmo ribeirão de Anna Lucas, e por este abaixo até sua barra, no de Conchas. »

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e dezeseis.

ALTINO ARANTES.
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 6 de Dezembro de 1916. — *Carlos Reis.*

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Per decretos de 6 do corrente:

foi nomeado o sr. Odon Cavalcante Maranhão, para o cargo de adjuncto do grupo escolar de Araraquara;

foram concedidos 40 dias de licença, á d. Maria José de Sá Hümmel, adjuncta do grupo escolar de Barra Funda.

Foram exonerados, a pedido, das escolas infra-assignadas, os seguintes professores:

d. Paula Rodrigues Via na, da mixta de Juqueri-mirim, em Juquery;

d. Sebastiana Candida de Almeida Leite, da de Jacutinga, em Baurú;

d. Oscarlina Monteiro, da mixta do bairro dos Leites, em Piedade;

José Lazzarini, da de Aparecida de Batataes, em Batataes.

Foi removida, a pedido, d. Arminda Dias, professora da escola mixta de Taquary, em Faxina, para a 1.ª de Ribeirão Branco.

Foi exonerada, por abandono do cargo, d. Joaquina França Schmidt, professora da escola do Nucleo Colônia Monção, em Avaré.

Foi concedida mais a quarta parte do ordenado, por contar 30 annos de effectivo exercicio, ao professor da escola nocturna de Villa Rezende, em Piracicaba, Arthur Evencio Madeira.

Foi suspenso o funcionamento da escola de Santos, em Santos, reg da pelo professor Antonio Eterni dos Santos e designada a 7.ª daquella cidade ao mesmo professor.